

ANEXO 4 **Instruções Específicas para os Candidatos à Academia de Bombeiro Militar D. Pedro II / CBMERJ**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 O processo seletivo para ingresso na ABM D. Pedro II, no Curso de Formação de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CFO/CBMERJ), compõe-se de uma Parte Acadêmica, a ser executada pelo DSEA/UERJ, que corresponde ao Exame de Qualificação (1ª fase) e ao Exame Discursivo (2ª fase) do Vestibular Estadual 2013, e de uma Parte Específica, a ser executada pelo CBMERJ.
- 1.2 A Parte Específica constará de exames físico e de saúde, de exame documental e de pesquisa social, todos de caráter eliminatório.
- 1.3 Os resultados das provas da Parte Acadêmica serão divulgados em data e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 1.4 Somente serão convocados para os exames e pesquisa da Parte Específica os candidatos ao CFO/CBMERJ/2013 que obtiverem classificação nas provas da Parte Acadêmica, dentro de três vezes o número de vagas oferecidas.
- 1.5 As datas, os horários, as condições e a documentação exigida para os exames e pesquisa da Parte Específica serão divulgados no ato da apresentação dos candidatos convocados, após os resultados das provas da Parte Acadêmica.
- 1.6 Serão oferecidas 50 (cinquenta) vagas, a serem disputadas por candidatos de ambos os sexos, para o ano letivo de 2013, correspondentes ao 1º ano do Curso de Formação de Oficiais (CFO/CBMERJ/2013), sendo as mesmas ocupadas de acordo com a classificação ao final do processo seletivo.
- 1.7 Ao final de todas as avaliações, serão considerados aprovados, unicamente, os candidatos julgados aptos nos exames e pesquisa da Parte Específica e que forem classificados dentro do número de vagas oferecidas pela ABM D. Pedro II/ CBMERJ/2013, obedecida a classificação do exame da Parte Acadêmica.
- 1.8 O candidato julgado inapto em quaisquer dos exames e/ou pesquisa da Parte Específica, ou que não venha a ser classificado dentro do número de vagas oferecidas, estará eliminado do vestibular ABM D. Pedro II/CBMERJ/2013.
- 1.9 Os resultados da Parte Específica serão publicados no endereço eletrônico www.cbmerj.rj.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ).
- 1.10 O período de adaptação ao 1º ano do CFO/CBMERJ/2013 terá duração de 20 (vinte) dias, contados da data de apresentação dos candidatos na ABM D. Pedro II/ CBMERJ.
- 1.11 O concurso CFO/CBMERJ/2013 será declarado oficialmente encerrado 20 (vinte) dias após a data do início do período de adaptação ao 1º ano do CFO/CBMERJ/2013, da ABM D. Pedro II, quando os candidatos classificados dentro do número de vagas serão nomeados, matriculados, tomarão posse e entrarão em efetivo exercício no respectivo cargo público, sendo, em seguida, efetivada a homologação do concurso.
- 1.12 Os candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da ABM D. Pedro II/CBMERJ/2013 deverão satisfazer às seguintes exigências específicas:
 - a) ser brasileiro(a);
 - b) encontrar-se em dia com as obrigações militares nos termos da Lei de Serviço Militar;
 - c) ter consentimento do pai ou do responsável para assentar Praça Especial do Corpo de Bombeiros, se menor de 18 (dezoito) anos;
 - d) ter concluído ou concluir até a data da matrícula o ensino médio ou equivalente, em estabelecimento de ensino civil ou militar, de acordo com a legislação vigente;
 - e) para os candidatos militares: estar, no mínimo, classificado no comportamento “bom”, comprovado por meio de documento emitido pela instituição militar à qual pertencer.

2. RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E ÍNDIOS

- 2.1 Considerando o Decreto Estadual nº 43007/2011, fica reservado a candidatos negros e índios o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos da Lei nº 6067/2011, durante o prazo de validade do concurso público.
- 2.2 No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá declarar a etnia à qual pertence, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação no processo seletivo.

- 2.3 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pelas vagas reservadas.
- 2.4 Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 2.2, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.5 Fica estabelecido o Exame de Saúde como etapa para verificação da condicionante especificada no item 2.4, contudo, a qualquer momento, o candidato continua sujeito a eliminação do certame, se a falsidade for detectada.
- 2.6 Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios concorrerão à totalidade das vagas existentes.
- 2.7 A publicação dos resultados do concurso será realizada em 2 (duas) listas. A primeira lista é geral, destinada à pontuação e classificação de todos os candidatos, incluindo os que se autodeclararem negros ou índios no ato de inscrição. A segunda lista será destinada exclusivamente à pontuação dos candidatos que concorreram às vagas reservadas a negros e índios e sua classificação entre si.
- 2.8 O candidato às vagas reservadas para negro ou índio que, na listagem geral com a pontuação de todos os candidatos, obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será convocado para assumir essa vaga, independentemente de estar inscrito no concurso como negro ou índio.
- 2.9 Caso haja ocorrência de desistência de vaga por candidato negro ou índio aprovado, a vaga reservada à qual este candidato faria jus deverá ser ocupada por outro candidato a vagas reservadas para negros e índios, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação de candidatos negros e índios.
- 2.10 Não havendo candidatos negros ou índios aprovados para preenchê-las, as vagas incluídas na reserva para negros e índios serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste concurso, voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

3. EXAMES E PESQUISA DA PARTE ESPECÍFICA

- 3.1 Após a finalização da Parte Acadêmica, os candidatos classificados dentro de três vezes o número de vagas oferecidas deverão se apresentar no auditório do Complexo de Ensino Coronel Sarmento da ABM D. Pedro II/CBMERJ, situada na Av. Brasil, 23800, Guadalupe, Rio de Janeiro, em data e horário estabelecidos no calendário (Anexo 1), onde receberão as instruções complementares quanto aos exames e pesquisa da Parte Específica e o calendário de atividades da Parte Específica.
- 3.2 EXAME FÍSICO
- 3.2.1 O exame físico tem o objetivo de selecionar os candidatos cujo vigor físico seja compatível com o exercício da atividade de Bombeiro Militar e será realizado no Centro de Educação Física e Desportos (CEFID), localizado no interior do Complexo da Diretoria Geral de Ensino e Instrução, situado na Avenida Brasil, 23800, Guadalupe, Rio de Janeiro, em data e horário estabelecidos no calendário de atividades da Parte Específica. Para a realização do exame físico, o candidato deverá apresentar atestado médico datilografado ou digitado, com data não superior a 15 (quinze) dias de antecedência em relação ao primeiro dia de realização do exame físico, de acordo com o modelo a seguir:

ATESTADO

Atesto, para fins de comprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, que (nome completo do candidato), (RG do candidato), (CPF do candidato), encontra-se em perfeitas condições de saúde, estando apto(a) a participar do Exame Físico constante do Edital do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais da ABM D. Pedro II/CBMERJ/2013.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

Assinatura

Nome, CRM e carimbo do médico

- 3.2.2 Todas as provas do exame físico terão caráter eliminatório, sendo considerado inapto o candidato que não obtiver o índice mínimo em qualquer prova.
- 3.2.3 O candidato deverá comparecer ao local do exame na data e horário indicados, munido do Cartão de Confirmação de Inscrição, carteira de identidade original e trajes apropriados (calção de ginástica, tênis, camiseta e sunga de banho ou maiô).

3.2.4 O exame físico constará das seguintes provas para ambos os sexos:

Prova	Índice mínimo	Tempo máximo	Tentativas
Corrida de meio fundo	2400 m	13 minutos	2
Flexão abdominal	40 repetições	1 minuto	2
Corrida de velocidade	100 m	17 segundos	2
Subida em corda lisa	6 m	sem tempo	2
Natação (estilo livre)	100 m	2 minutos e 30 segundos	2

Descrição das provas:

- prova de flexão abdominal - o candidato deverá realizar repetições do seguinte exercício: deitado de costas, mãos na têmpora, joelhos levantados, com as pernas fletidas sobre a coxa, em ângulo de 90°, pés apoiados no chão e fixados por auxiliar (outro candidato), flexionar o tronco tocando os cotovelos nos joelhos, voltando, logo após, à posição inicial;
- prova de subida em corda lisa - o candidato deverá tocar as duas mãos na marca estabelecida (seis metros), podendo utilizar-se do apoio de seus membros inferiores; durante a execução da prova será obrigatório o uso do cinto de segurança;
- prova de natação - a partida será dada dentro d'água, podendo ser utilizado qualquer estilo; não será permitido o auxílio de boias ou de outros materiais, nem o apoio em quaisquer bordas, raias ou no fundo da piscina, durante o percurso.

3.2.5 O candidato que não obtiver o índice satisfatório em qualquer uma das provas do exame físico terá direito a uma segunda e última tentativa, em data e horário previstos no calendário de atividades da Parte Específica.

3.2.6 Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas do exame físico, sendo considerados inaptos aqueles que o fizerem.

3.3 EXAME DE SAÚDE

3.3.1 Os candidatos considerados aptos no exame físico serão convocados para o exame de saúde.

3.3.2 O exame de saúde será realizado de acordo com os parâmetros médicos estabelecidos neste Edital.

3.3.3 O candidato deverá comparecer ao local do exame, em data e horário indicados no calendário de atividades da Parte Específica, munido do Cartão de Confirmação de Inscrição e da carteira de identidade original; os candidatos do sexo masculino deverão estar vestindo sunga por baixo da roupa e os do sexo feminino, biquíni de duas peças.

3.3.4 O candidato anteriormente submetido a qualquer cirurgia, em qualquer época, deverá apresentar, no dia do exame de saúde, laudo detalhado referente a essa cirurgia, emitido pela instituição onde a mesma foi realizada.

3.3.5 Será considerada condição incapacitante qualquer alteração indicada nos exames relacionados neste Edital.

3.3.6 Na data prevista no calendário de atividades da Parte Específica, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo dos seguintes exames complementares:

- sangue: hemograma completo, glicemia de jejum, ureia, colesterol, VDRL e HIV;
- urina: elementos anormais e sedimento (EAS);
- fezes: parasitológico;
- Raios X simples de tórax PA;
- eletroencefalograma;
- audiometria;
- eletrocardiograma;
- atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra;
- colpocitologia oncótica, com validade de 6 (seis) meses, para as candidatas.

3.3.7 Os exames complementares, bem como outros julgados necessários, serão custeados pelo candidato e realizados em instituições de saúde públicas ou privadas de sua escolha, porém, quando privada, só serão aceitos laudos de laboratórios de análises clínicas e de anatomia patológica que participem de algum programa de controle de qualidade e sejam supervisionados pelas sociedades médicas a que estejam filiados (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica, Sociedade Brasileira de Análises Clínicas e CREMERJ). O laudo do exame radiológico deverá ser emitido por médico radiologista titular da Sociedade Brasileira de Radiologia. A data de realização dos exames não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de sua apresentação.

3.3.8 Os casos omissos serão avaliados pela Junta Especial de Saúde da Corporação ou por especialistas designados pelo Oficial Médico que a presidir.

3.3.9 Os critérios médicos de exclusão de candidatos são os seguintes:

- a) Gerais: desproporções peso/altura. Obesidade; peso corporal acima de 20% do ideal, segundo critério de Falkner. Deformidades de qualquer natureza. Tatuagens na mão, antebraço, pescoço e cabeça ou atentatórias à moral e aos bons costumes e que cultuem a violência. Alterações em exames complementares que representem qualquer uma das condições incapacitantes. Agenesia de qualquer órgão. Doenças metabólicas. Disfunções endócrinas: hipofisárias, tireoidianas, suprarrenais, pancreáticas e gonádicas. Doenças do tecido conjuntivo. Doenças neoplásicas malignas tratadas ou não e neoplasias benignas não tratadas (não abrange as neoplasias cutâneas que são consideradas separadamente). Manifestações clínico-laboratoriais associadas às deficiências do sistema imunitário. Alterações em exames complementares relacionadas potencialmente a quaisquer normas de exclusão. Miocardiopatias. Doença coronariana. Cardiopatias congênitas (excetuando-se o CIA, o CIV e o PCA tratados e a valva aórtica bicúspide, esta com ausência de repercussão funcional). Valvopatias adquiridas (no caso de prolapso de valva mitral, a aprovação será avaliada pela Junta Especial de Saúde). Hipertensão arterial sistêmica. Hipertensão arterial pulmonar. Pericardites. Pleuritis atual. Pleuritis prévio com encarceramento pulmonar atual. Distúrbios de função ventilatória de qualquer natureza. Tuberculose ativa em qualquer órgão. Sarcoidose. Pneumoconioses. Hepatopatias crônicas de qualquer natureza. Insuficiência pancreática exócrina. Síndromes disabsortivas. Anemias. Linfadenomegalia abrangendo duas ou mais cadeias (exceção das inguinais) de causa indefinida. Discrasias sanguíneas. Uropatia obstrutiva. Nefrites intersticiais. Glomerulonefrites. Rim esponjomedular. Insuficiência renal de qualquer grau. Sífilis secundária, latente ou terciária. Doenças que necessitem de tratamento cirúrgico (excluídos os processos benignos dermatológicos e a hérnia umbilical sem protrusão do saco herniário). Sequelas de cirurgias anteriores que acarretem impotência funcional ou disfunção orgânica. Amputações. Cicatrizes cirúrgicas ou de queimaduras que levem à limitação funcional de qualquer segmento do corpo. Cicatrizes de hérnia inguinal com intervalo menor que 60 dias da data do exame. Cicatrizes de hérnia umbilical com intervalo menor que 30 dias da data de exame. Laparotomias realizadas por qualquer motivo com intervalo menor de 60 dias da data do exame (quando realizada com técnica convencional) ou menor que 15 dias (quando realizada com técnica videocirúrgica). Toracotomia ou esternotomia por afecções pleuropulmonares, esofageanas ou traqueais realizadas há menos de 2 anos. Toracotomia ou esternotomia por afecções pleuropulmonares, esofageanas ou traqueais realizadas há mais de 2 anos em que tenha havido ressecção total ou parcial daqueles órgãos, ou que curse com dor incapacitante pós-toracotomia. Excetua-se os casos de ressecção parcial pulmonar, que serão julgados após realização de estudo funcional respiratório. Eventração ou hérnia diafragmática. Esofagite de refluxo. Pneumotórax espontâneo, sem tratamento por pleurodese cirúrgica. Traumatismo torácico prévio com fraturas em mais de quatro costelas. Nos casos com calos ósseos em até quatro costelas, a admissão será condicionada à ausência de repercussão funcional pulmonar. Acalasia de cárdia, divertículos, estenoses benignas ou espasmo difuso do esôfago. Presença de bolhas enfisematosas ou “blebs” apicais. Observação: os candidatos anteriormente submetidos a qualquer cirurgia, em qualquer época, deverão apresentar, no dia da inspeção de saúde, laudo detalhado referente a essa cirurgia, emitido pela instituição onde foi operado.
- b) Doenças dermatológicas: erupções eczematosas. Psoríase. Eritrodermia esfoliativa. Parapsoríases. Pitiríase rubra pilar familiar. Púrpuras. Pênfigos (todas as formas). Penfigoide bolhoso. Dermite herpetiforme. Atrofia branca de Milian. Elefantíase nostra. Úlceras de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica (mal perfurante). Foliculite decalvante. Alopecia mucinosa. Paniculites nodulares. Doença de Weber Christian. Afecções vasculares. Sarcoidose. Doença de Behcet. Pioderma gangrenoso. Queilite granulomatosa. Micobacterioses. Pseudofoliculite da barba. Micoses profundas. Leishmaniose. Afecções congênitas e hereditárias. Neoplasias malignas e pré-câncer cutâneo. Calosidades interdigitais severas. Queilite actínica.
- c) Doenças neurológicas: infecções do sistema nervoso central. Doenças vasculares do cérebro e da medula espinhal. Síndrome pós-traumatismo cranioencefálico. Defeitos do desenvolvimento psicomotor. Doenças degenerativas e hereditárias. Distrofia muscular progressiva, ocular ou miotônica. Miastenia gravis. Doenças da bainha de mielina. Epilepsia com EEG convencional, evidenciando foco epiléptico (os casos com alterações inespecíficas no EEG deverão ser avaliados pelo Serviço de Neurologia). Hérnias discais. Hidrocefalia e disrafismos.
- d) Doenças vasculares: varizes. Linfedema. Fístulas arteriovenosas. Angiodisplasias. Arteriopatias orgânicas oclusivas crônicas (arteriosclerose obliterante, tromboangeite obliterante, arterites). Arteriopatias orgânicas não oclusivas (aneurismas), mesmo após correção cirúrgica. Arteriopatias funcionais (doenças de Raynaud, acrocianose, livedo reticular, distrofia simpática reflexa, eritromelalgia). Síndromes compressivas neurovasculares do desfildadeiro cervicotoracobraquial. Pontes vasculares para tratamento de patologias ou traumatismos vasculares.
- e) Doenças osteoarticulares: doenças infecciosas ósseas e articulares. Alterações de eixo comprometedores de força e estabilidade das articulações, de quaisquer causas. Escolioses estruturais superiores a 10 graus. Degenerações discais sintomáticas. Alterações ósseas comprometedoras de força e estabilidade de membros superiores e inferiores. Luxações

recidivantes. Fraturas viciosamente consolidadas. Pseudoartroses. Doenças degenerativas osteoarticulares. Alterações de eixo em articulações ou ossos. Espondilólise. Espondilolistese. Metatarsalgias associadas a hálux valgo. Pés planos e cavos.

- f) Doenças urológicas: cistite crônica. Cistite intersticial. Litíase urinária. Transtornos funcionais da bexiga. Estenose de uretra. Prostatite crônica. Hidrocele. Orquite crônica. Criptorquidia. Varicocele. Epididimite. Hipospádia. Cirurgia urológica realizada há menos de 30 dias da data da inspeção de saúde da qual o candidato está participando. Rins policísticos.
- g) Doenças gastroenterológicas: hepatopatias crônicas de qualquer natureza. Insuficiência pancreática exócrina. Síndrome disabsortiva. Aclasia da cárdia. Divertículos. Estenose benigna ou espasmo esofágico difuso. Esofagite de refluxo quando associado à metaplasia gástrica e doença inflamatória intestinal (Doença de Crohn, retocoliteulcerativa e outras inflamações crônicas do intestino).
- h) Doenças otorrinolaringológicas: rinite hipertrófica com prejuízo da função respiratória unilateral ou bilateral. Rinite mucopurulenta crônica. Rinite atrófica simples ou ozena. Doença poliposa nasal. Desvio de septo nasal com obliteração total de uma ou das duas narinas. Sinusite crônica caracterizada clínica e/ou radiologicamente com ou sem fístula oroantral. Atresia de conduto auditivo externo. Perfuração timpânica uni ou bilateral com ou sem prejuízo funcional imediato. Otite média crônica. Disacusia condutiva de qualquer grau em um ou dois ouvidos. Disacusia neurossensorial em um ou dois ouvidos. Otosclerose de qualquer grau em um ou dois ouvidos. Paralisia facial. Labirintopatia primária e/ou síndromes vestibulares de qualquer natureza ou grau. Fístula vestibular e/ou coclear revelada pela audiometria, através da pesquisa do fenômeno de Túlio. Hipertrofia das amígdalas palatinas com obliteração da orofaringe. Lábio leporino associado ou não a fenda palatina. Disfonias orgânicas e/ou funcionais de qualquer natureza ou grau. Paralisia laríngea. Laringomalacia.
- i) Doenças oftalmológicas: infecções e processos inflamatórios, exceto conjuntivites agudas e hordéolo. Ulcerações. Tumores, exceto o cisto benigno palpebral. Opacificações. Sequelas de traumatismos e/ou queimaduras. Doenças congênitas ou adquiridas, inclusive os desvios dos eixos visuais (estrabismo). Anormalidades funcionais significativas. Diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida. Lesões retinianas; retinopatia diabética. Glaucoma crônico com alterações papilares e/ou campimétricas, mesmo sem redução de acuidade visual. Doenças neurológicas ou musculares. Discromatopsia acentuada. Cirurgias refrativas (ceratotomia radial ou transversa, “excimer laser”), que tenham resultado na visão mínima necessária à aprovação ao quadro proposto, só serão admitidas quando a realização tenha ocorrido anteriormente à data do exame de seleção oftalmológica.

Serão exigidos os seguintes índices no Exame Oftalmológico:

- acuidade visual a 6 metros: avaliação de cada olho separadamente (acuidade visual em ambos os olhos sem correção 20/40 e acuidade visual em ambos os olhos com correção 20/20);
 - acuidade visual a 37 centímetros: avaliação de cada olho separadamente (acuidade visual em ambos os olhos sem correção 20/40 e acuidade visual em ambos os olhos com correção 20/20);
 - motilidade ocular extrínseca: excursões oculares normais;
 - senso cromático: pesquisado através das pranchas pseudocromáticas (Tabela de Ishihara). Pode ser utilizado o teste simplificado, avaliando as seguintes pranchas: n.1; n.2 ou 3; n.4 ou 5 ou 6 ou 7; n.8 ou 9; n.10 ou 11 ou 12 ou 13; n.14 ou 15. Havendo alteração em qualquer um dos 6 itens, será feita avaliação com todas as pranchas. Serão admitidas até 3 interpretações incorretas no teste completo, não sendo admitido o uso de lentes corretivas de discromatopsia;
 - pressão intraocular: entre 14 e 19 mmHg.
- j) Doenças ginecológicas: neoplasias.
- k) Doenças psiquiátricas: todas as patologias psiquiátricas são consideradas incapacitantes para admissão.
- l) Doenças odontológicas: não apresentar dentes com lesões periapicais, periodontais ou cáries. As ausências deverão estar supridas com prótese fixa ou móvel, de modo a satisfazer à estética e à mastigação. Não ser portador de neoplasia maligna de cavidade oral e maxilar. Não ser portador de cistos e tumores odontogênicos ou não odontogênicos dos maxilares em fases avançadas, nos quais haja para o tratamento necessidade de mutilações e/ou enxertos.

3.4 EXAME DOCUMENTAL E PESQUISA SOCIAL

3.4.1 Exame Documental

3.4.1.1 Os candidatos aprovados nos exames físico e de saúde deverão comparecer à pesquisa documental, que será dividida em duas fases:

- a) A primeira fase será uma reunião com o Chefe da DGP/2, quando os candidatos serão orientados e suas dúvidas dirimidas acerca da segunda fase do Exame Documental.
- b) Na segunda fase, todos os documentos discriminados no item 6.5 deste Anexo, referente à matrícula, deverão ser entregues pelos candidatos à DGP/2.

3.4.1.2 É obrigatória a presença dos candidatos em ambas as fases, e a falta ensejará a eliminação do certame.

3.4.2 Pesquisa social

3.4.2.1 A pesquisa social tem como objetivo verificar se o candidato possui idoneidade moral e boa conduta para ingressar no CBMERJ. Será realizada pela 2ª Seção do Estado Maior Geral do CBMERJ. O parecer a ser emitido é de caráter sigiloso e atestará se o candidato tem condições ou não de ser matriculado no CFO/CBMERJ/2013.

4. RECURSOS RELATIVOS AOS EXAMES ESPECÍFICOS

- 4.1 Serão aceitos pelo CBMERJ recursos em todas as fases de exames da Parte Específica.
- 4.2 No exame de saúde, o candidato poderá solicitar revisão quando julgado “inapto para o serviço no CBMERJ”, por meio de requerimento próprio a ser solicitado junto ao Centro de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (CPMSO) do CBMERJ, situado na Avenida Paulo de Frontin, nº 876, Rio Comprido, Rio de Janeiro, entre 9 e 16 horas, até o segundo dia útil posterior ao dia da divulgação do resultado do referido exame no DOERJ. O candidato deverá apresentar laudo médico que se contraponha ao parecer que o julgou inapto.
- 4.3 Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado, não atender aos padrões exigidos ou for interposto fora do prazo.
- 4.4 O grau de recurso do exame físico é a segunda tentativa estabelecida no item 3.2.5 deste Anexo.

5. NOMEAÇÃO

- 5.1 A nomeação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação geral obtida no concurso público, mas a cada fração de 5 (cinco) candidatos, a quinta vaga fica destinada a candidato negro ou índio aprovado, de acordo com sua ordem de classificação na lista específica das vagas reservadas para negros e índios.

6. MATRÍCULA

- 6.1 O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar certificado de conclusão do ensino médio ou certidão equivalente, reconhecido pelo Ministério da Educação, será considerado desistente da vaga e, portanto, eliminado do concurso de admissão ao 1º ano do CFO/CBMERJ/2013.
- 6.2 O candidato que tiver realizado curso no exterior, equivalente ao ensino médio no Brasil, deverá apresentar original e cópia de certidão de equivalência do curso, cópia da homologação da equivalência publicada no Diário Oficial e original e cópia das traduções juramentadas dos documentos que originaram a respectiva equivalência. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá automaticamente o direito à vaga e será, portanto, eliminado do concurso de admissão ao 1º ano do CFO/CBMERJ/2013.
- 6.3 O candidato que não comparecer à chamada de matrícula será considerado desistente da vaga, sendo, portanto, chamado o candidato aprovado em todas as fases e que esteja na sequência com melhor pontuação.
- 6.4 Serão matriculados, no 1º ano do CFO/CBMERJ/2013, somente os candidatos que forem aprovados em todas as fases do concurso e classificados dentro das 50 (cinquenta) vagas oferecidas.
- 6.5 Serão exigidos os seguintes documentos para a matrícula no 1º ano do CFO/CBMERJ/2013:
 - a) 1 (uma) cópia autenticada da carteira de identidade;
 - b) 1 (uma) cópia autenticada do título de eleitor;
 - c) 1 (uma) cópia autenticada do cadastro de pessoa física;
 - d) 1 (uma) cópia autenticada da certidão de nascimento;
 - e) autorização do pai ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos (modelo a ser fornecido pelo CBMERJ);
 - f) atestado de honorabilidade (modelo a ser fornecido pelo CBMERJ) ou 3 (três) cartas de referência que poderão ser emitidas por oficiais das Forças Armadas e Forças Auxiliares, magistrados, membros do Ministério Público, procuradores do estado, defensores públicos, delegados de polícia, deputados, vereadores e demais autoridades civis não enumeradas no presente item;
 - g) 1 (uma) cópia autenticada da Ficha Modelo 19 (histórico escolar) e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
 - h) 3 (três) retratos 3 x 4 (recentes), de frente e de cabeça descoberta, sem barba ou bigode;
 - i) original do certificado de reservista ou de quitação com as obrigações militares (candidato civil);
 - j) carta patente, quando Oficial R-2;

- k) 1 (uma) cópia autenticada do diploma de conclusão do CPOR, quando Aspirante-a-oficial R-2 ou Sargento-temporário;
- l) por ocasião do comparecimento a esta fase do concurso, o candidato também deverá apresentar Certidão Negativa de Ações Criminais dos municípios onde residiu nos últimos cinco anos (para os residentes no município do Rio de Janeiro, as certidões são relativas aos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios), Certidão Negativa da Polícia Federal ou Justiça Federal e Certidão de Vida Privada para os candidatos que residam ou residiram fora do estado do Rio de Janeiro; todas as certidões deverão ser originais;
- m) as cópias autenticadas poderão ser substituídas por simples cópias reprográficas, desde que tal cópia esteja legível, e que no ato da matrícula seja apresentado também o respectivo documento original, com vistas à devida autenticação por oficial da Corporação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Será eliminado, a qualquer época, o candidato que apresentar alguma contraindicação ao ingresso à ABM D. Pedro II/ CBMERJ, só detectada após a data da matrícula, por ter realizado o concurso de admissão ao 1º ano do CFO/CBMERJ/2013 usando documentos ou informações falsas, ou por ter utilizado quaisquer outros meios ilícitos.
- 7.2 Será responsabilidade do candidato o prejuízo decorrente da não atualização de seu endereço para correspondência junto à coordenação do concurso (DGP/2).
- 7.3 A coordenação do concurso não se responsabilizará por eventuais divulgações de resultados realizados pela imprensa, quando ficar evidenciado erro desses órgãos, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre os resultados das diferentes etapas do concurso, por meio do DOERJ ou diretamente com a DGP/2.
- 7.4 A DGP/2 divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o concurso de admissão ao 1º ano do CFO/CBMERJ/2013.
- 7.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-geral do CBMERJ.
- 7.6 O candidato que faltar, não completar ou chegar atrasado a qualquer das etapas do concurso, mesmo por motivo fortuito ou de força maior, será automaticamente eliminado do processo seletivo para o CFO/CBMERJ/2013, excetuando-se o Exame Documental, que não irá considerar atrasos até o horário fixado para encerramento, bem como o Exame de Saúde, que o candidato poderá realizar, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração do concurso, no exercício de seu poder discricionário.
- 7.7 Na primeira fase do Exame Documental, o atraso será tolerado, porém será considerado que o candidato, tacitamente, tem ciência completa do Edital, o que poderá acarretar risco de reprovação no Exame Documental.
- 7.8 Serão publicados no endereço eletrônico www.cbmerj.rj.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro:
 - a) Edital do concurso;
 - b) relação de todos os candidatos aprovados, reprovados e classificados em todas as etapas do concurso;
 - c) todos os avisos de convocações relativas às etapas do concurso.
- 7.9 O Curso de Formação de Oficiais não faz parte do processo seletivo.
- 7.10 O concurso terá validade de 20 (vinte) dias, após a apresentação dos candidatos classificados dentro do número de vagas, na ABM D. Pedro II, para a realização do período de adaptação ao 1º ano do Curso de Formação de Oficiais/ABM D. Pedro II/CBMERJ/2013. Tal fase do concurso será realizada uma única vez.
- 7.11 Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada de prova.
- 7.12 Os exames, em todas as suas fases, poderão ocorrer inclusive nos sábados, domingos ou feriados.
- 7.13 É facultado à administração do concurso fotografar e filmar quaisquer eventos do certame da Parte Específica, caso assim o deseje, com caráter exclusivo de analisar o sistema interno de condução das atividades do certame.
- 7.14 As disposições contidas no presente Edital poderão, por imperiosa necessidade administrativa, ser alteradas, desde que isso não venha a constituir prejuízo para o candidato.
- 7.15 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Cidade do Rio de Janeiro.